Ofício Conjunto nº 12/2020 Porto Alegre, 9 de julho de 2020.

Ref.: SEI/TRF4 – 5179096 – Decisão

Senhora Corregedora Regional,

Atentos ao contido nas orientações dessa Corregedoria-Regional, disciplinando a atividade dos órgãos judiciários e administrativos da Justiça Federal de primeiro grau na Quarta Região em consonância com a Resolução CNJ 322/2020, vimos, respeitosamente, solicitar a V. Exa., preliminarmente, que acrescente recomendação para que os juízes, quando houver oposição dos advogados quanto à realização da audiência virtual - seja por falta de condições técnicas, seja por falta de segurança da prova –, acolham as razões para que seja o ato processual adiado e/ou realizado na forma semipresencial, com fundamento no art. 3º, §2º c.c. art. 6º, § 3º da Res. 314/20 do CNJ.

Outrossim, em relação às audiências virtuais, merece, dmv, aperfeiçoamento a normativa para que: (i) haja uma plataforma digital única para realização das audiências, sob pena de cada magistrado eleger sua preferida e deixar a advocacia refém destas escolhas; (ii) exista uma canal paralelo (telefone e chat) para o advogado se comunicar com o servidor que estiver secretariando a audiência, inclusive no caso de queda ou dificuldade do sinal de internet; (iii) não haja qualquer restrição quanto à gravação das audiências, pelos advogados, tendo em vista o disposto no art. 367, § 6º, do CPC.

Requeremos, ainda, a V. Exa. a edição de normativas que direcionarão o retorno gradual das atividades presenciais no âmbito do TRF4, principalmente, para viabilizar a realização das audiências de instrução semipresenciais ou mistas (art. 5, IV, da Resolução n. 322, CNJ).

À Sua Excelência a Senhora
Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch
Corregedora Regional do TRF-4
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas
90010-395 - Porto Alegre RS

Dando ciência que idêntico pedido, referente à edição de normativas para a retomada gradual das atividades presenciais, será formulado à Presidência do TRF4, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CASSIO LISANDRO TELLES
Presidente da OAB/PR

RAFAEL DE ASSIS HORN
Presidente da OAB/SC

RICARDO FERREIRA BREIER
Presidente da OAB/RS